

**Projeto de Lei nº 7.200/06
(Do Poder Executivo)**

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

**Emenda
(do Deputado Fleury)**

Substitua-se a redação do § 2º do artigo 5º do Projeto de Lei para “Preservada a autonomia constitucional, a oferta de cursos superiores não-presenciais depende de credenciamento específico da instituição de ensino superior junto ao Ministério da Educação.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo suprimido viola a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão prevista no artigo 207 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2006

Deputado Fleury
PTB-SP